

RESOLUÇÃO Nº 239 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- O Sr. Nilson Bianchini, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 3.930.987 SSP/SP e CPF nº 048.554.501-20, apresentou requerimento na data de 30/07/2015, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de sua esposa ROSA ARDISSON BIANCHINI, brasileira, casada, RG nº 20.400.059 SSP-SP e CPF nº 090.971.708-77, servidora pública municipal aposentada, falecida em 27/07/2015 às 08:45 horas;
- O requerente apresentou Certidão de Óbito nº 115832 01 55 2015 4 00025 578 0016032-15 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jales – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que o Sr. Nilson Bianchini é único beneficiário da segurada falecida Sr^a. Rosa Ardisson Bianchini.

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **Nilson Bianchini**, RG nº 3.930.987 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos da servidora falecida, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 03 de agosto de 2015.


SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Presidente